



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 147/16



LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa AUTO POSTO MANINO LTDA. CNPJ 01.678.462/0001-25 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/Y 17º04'21,0" e Long/X 42º43'20,0", no Município de Leme do Prado, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00515/2006/002/2014.

1

Sem condicionantes

X

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO DE CONDICIONANTE, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (cinco) anos, com vencimento em 01/04/2021.

Diamantina, 01 de abril de 2016.

Angelo Mariano Gomes de Mello

Angelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Jequitinhonha



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Manino Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar manutenção periódica dos sistemas de Separação de Água e Óleo - SAO (caixas e canaletas) com destinação adequada da borra oleosa conforme especificações do PCA.	Durante a validade da Licença (LOC)
03	Realizar a remoção do lodo do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários semestralmente, realizados por profissionais especializados e equipamentos adequados, conforme a NBR 7229/1993. O lodo removido do tanque séptico deverá ter destinação final ambientalmente adequada.	Durante a validade da Licença (LOC)
04	Realizar manutenção preventiva dos equipamentos do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), assim como nas unidades abastecedoras (bombas de combustíveis) conforme especificações do PCA.	Durante a validade da Licença (LOC)
05	Em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07, a reciclagem dos funcionários deverá ser realizada com periodicidade não superior a dois anos, sendo mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a validade da Licença (LOC)
06	Atender aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
07	Realizar ensaio de estanqueidade a cada 12 meses para o conjunto de tanque e tubulações destinado a armazenamento de óleo usado conforme especificado no Anexo 04, item 04 da DN COPAM Nº 108/2007, sendo o laudo encaminhado a esta Superintendência.	Anual a partir da concessão da Licença (LOC).
08	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR- da propriedade	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
09	Manter atualizada a Autorização de vistoria do Corpo de Bombeiros.	Durante a validade da Licença (LOC)
10	Apresentar o Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo ao tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
11	Manter no empreendimento documentos fiscais que atestem sua instalação e/ou execução dos serviços referentes aos acessórios e equipamentos conforme exigências técnicas para SASC.	Durante a validade da Licença (LOC)
12	Comprovar a inserção, nos projetos de treinamento dos funcionários do posto, de tema específico sobre a destinação adequada de resíduos contaminados com óleo.	Durante a validade da Licença (LOC)
13	Apresentar cronograma dos planos/programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental.	30 dias após a concessão da Licença (LOC)

014681